



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA

CONTRATO Nº 2022.0517.1/PE/068/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12610/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA E A EMPRESA NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA
Cnpj	63.533.079/0001-36
Endereço	Rua Marly Sarney , 1112, Centro, Cep: 65.930-000, Açailândia - MA
E-mail	comucaa@hotmail.com
Representante	Maria Cristina Conceição Silva
Cargo/Função	Presidente do COMUCAA
C.I. / Órgão emissor	000006062693-3
CPF nº	364.678.393-15

CONTRATADO	
Razão Social	NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº	86.863.412/0001-70
Endereço	RUA 54, 100, BEQUIMAO, Cep: 65.062-690, SAO LUIS - MA
E-mail	novagrafcv@gmail.com
Representante	SERGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA
Rua Marly Sarney , nº 1112, Centro, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 63.533.079/0001-36 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 14



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ
ಆಡಳಿತ ಇಲಾಖೆ

ಇದರಲ್ಲಿ ಉಲ್ಲೇಖಿಸಿದ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಕುರಿತು ಸರ್ಕಾರದ ನಿಲುವು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುತ್ತದೆ.

ಇದರಲ್ಲಿ ಉಲ್ಲೇಖಿಸಿದ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಕುರಿತು ಸರ್ಕಾರದ ನಿಲುವು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುತ್ತದೆ.

ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರದ ನಿಲುವು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುತ್ತದೆ. ಇದರಲ್ಲಿ ಉಲ್ಲೇಖಿಸಿದ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಕುರಿತು ಸರ್ಕಾರದ ನಿಲುವು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುತ್ತದೆ.

ಇದರಲ್ಲಿ ಉಲ್ಲೇಖಿಸಿದ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಕುರಿತು ಸರ್ಕಾರದ ನಿಲುವು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುತ್ತದೆ. ಇದರಲ್ಲಿ ಉಲ್ಲೇಖಿಸಿದ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಕುರಿತು ಸರ್ಕಾರದ ನಿಲುವು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುತ್ತದೆ.

ಕ್ರ. ಸಂ.	ಪ್ರಶ್ನೆ	ಉತ್ತರ
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

ಇದರಲ್ಲಿ ಉಲ್ಲೇಖಿಸಿದ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಕುರಿತು ಸರ್ಕಾರದ ನಿಲುವು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುತ್ತದೆ. ಇದರಲ್ಲಿ ಉಲ್ಲೇಖಿಸಿದ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಕುರಿತು ಸರ್ಕಾರದ ನಿಲುವು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತಿರುತ್ತದೆ.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA

Cargo/Função	DIRETOR
C.I. / Órgão emissor	016416022001-9 SSP/MA
CPF nº	261.826.101-15

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais gráficos, de interesse desta Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 068/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520/02, Lei n° 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto N° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto, Decreto Municipal 150/2021, Municipal n° 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal n°149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 26.303,50 (vinte e seis mil e trezentos e três reais e cinquenta centavos).

08.243.0050.2-283 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Adesivo impressão digital 10x15cm colorido. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
12	Banners impressão digital 2,00x1,20m color MARCA: PROPRIA	UNIDADE	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00
14	Banners impressão digital 2,20x1,80cm colorido. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA
Rua Marly Sarney, n° 1112, Centro, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 63.533.079/0001-36 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 14



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA

63	Cartilha tipo livrinho estatuto frente e verso 96 páginas 14x19,5, 170g. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	3149	R\$ 6,50	R\$ 20.468,50
101	Faixa impressão digital 4,00mx0,60m colorido acabamento Ilhós. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
102	Faixa impressão digital colorido 6,00x0,80m com acabamento 2 extremidades sem madeira. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
210	Pasta personalizada com porta papel para conferência, colorido f4 sulfite 180g. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 26.303,50	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 26.303,50 (vinte e seis mil e trezentos e três reais e cinquenta centavos)
Unidade Orçamentária	24 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
Projeto/Atividade	08.243.0050.2-283 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA
Rua Marly Sarney, nº 1112, Centro, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 63.533.079/0001-36 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 3 de 14



THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE STATE EDUCATION EXAMINERS

GRADE 8 MATHEMATICS PRACTICE TEST

Item	Item Description	Item ID	Item Type	Item Format	Item Content	Item Difficulty	Item Status
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

...

...

...

...

...



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA

conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

5.1.1. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA
Rua Marly Sarney, nº 1112, Centro, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 63.533.079/0001-36 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 4 de 14

Assinatura



06 - 08 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA
Rua Marly Sarney, nº 1112, Centro, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 63.533.079/0001-36 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 5 de 14



THE NATIONAL PEOPLE'S PARTY
FOR THE PEOPLE

Our Party is the only Party in Ghana that has the support of the vast majority of the Ghanaian people.

Our Party is the only Party in Ghana that has the support of the vast majority of the Ghanaian people.

Our Party is the only Party in Ghana that has the support of the vast majority of the Ghanaian people.

Our Party is the only Party in Ghana that has the support of the vast majority of the Ghanaian people.

Our Party is the only Party in Ghana that has the support of the vast majority of the Ghanaian people.

Our Party is the only Party in Ghana that has the support of the vast majority of the Ghanaian people.

Our Party is the only Party in Ghana that has the support of the vast majority of the Ghanaian people.

Our Party is the only Party in Ghana that has the support of the vast majority of the Ghanaian people.

Our Party is the only Party in Ghana that has the support of the vast majority of the Ghanaian people.

Our Party is the only Party in Ghana that has the support of the vast majority of the Ghanaian people.

Our Party is the only Party in Ghana that has the support of the vast majority of the Ghanaian people.

Our Party is the only Party in Ghana that has the support of the vast majority of the Ghanaian people.

Our Party is the only Party in Ghana that has the support of the vast majority of the Ghanaian people.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA

União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: BANCO DO NORDESTE

7.2.2. Nome da instituição: BANCO DO NORDESTE

7.2.3. Agência: 0059

7.2.4. Conta-corrente: 19331-0

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA
Rua Marly Sarney, nº 1112, Centro, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 63.533.079/0001-36 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 6 de 14

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 311

PHYSICS 311

PHYSICS 311

PHYSICS 311

PHYSICS 311

PHYSICS 311

PHYSICS 311

PHYSICS 311

PHYSICS 311

PHYSICS 311

PHYSICS 311



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA

item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA
Rua Marly Sarney , nº 1112, Centro, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 63.533.079/0001-36 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 7 de 14



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA

ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA
Rua Marly Sarney , nº 1112, Centro, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 63.533.079/0001-36 Home page: www.açailandia.ma.gov.br
página 8 de 14



THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS
WASHINGTON, D. C.

UNITED STATES GOVERNMENT PRINTING OFFICE: 1967

STANDARD SPECIFICATION

For the purpose of this specification, the term "standard" shall mean a document which prescribes the characteristics of a material, product, or service, and which is intended to be used as a basis for uniformity of practice.

1.1 SCOPE

1.1.1 This specification covers...

1.1.2 This specification covers...

1.1.3 This specification covers...

1.2 REFERENCES
1.2.1 The following specifications of the American Society for Testing and Materials (ASTM) are referred to in this specification:

1.2.2 The following specifications of the International Organization for Standardization (ISO) are referred to in this specification:

1.3 DEFINITIONS
1.3.1 The following definitions apply to the terms used in this specification:

1.3.2 The following definitions apply to the terms used in this specification:

1.4 ORDERING INFORMATION
1.4.1 This specification is available in the following forms:

1.4.2 This specification is available in the following forms:

1.5 NOTES
1.5.1 The following notes apply to this specification:

1.5.2 The following notes apply to this specification:

1.6 ORDERING INFORMATION
1.6.1 This specification is available in the following forms:



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA

ÓRGÃO GESTOR: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA

NOME DO GESTOR: Maria Cristina Conceição Silva

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Maria de Fatima Silva Sousa

CPF: 718.766.423-00/**MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO:** 1667

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA
Rua Marly Sarney, nº 1112, Centro, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 63.533.079/0001-36 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 9 de 14



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4.. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA
Rua Marly Sarney, nº 1112, Centro, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 63.533.079/0001-36 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 10 de 14



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA
Rua Marly Sarney, nº 1112, Centro, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 63.533.079/0001-36 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 11 de 14

Colaboração



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA

condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA
Rua Marly Sarney, nº 1112, Centro, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 63.533.079/0001-36 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 12 de 14



DECLARATION OF THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES

WHEREAS the President of the United States is authorized by the Constitution to declare the national emergency or to take other action when he deems it to be appropriate in order to meet any such national emergency or to take other action;

and whereas the President deems it to be appropriate in order to meet any such national emergency or to take other action;

that the President has deemed it to be appropriate in order to meet any such national emergency or to take other action;

that the President has deemed it to be appropriate in order to meet any such national emergency or to take other action;

that the President has deemed it to be appropriate in order to meet any such national emergency or to take other action;

that the President has deemed it to be appropriate in order to meet any such national emergency or to take other action;

that the President has deemed it to be appropriate in order to meet any such national emergency or to take other action;

that the President has deemed it to be appropriate in order to meet any such national emergency or to take other action;

that the President has deemed it to be appropriate in order to meet any such national emergency or to take other action;

that the President has deemed it to be appropriate in order to meet any such national emergency or to take other action;

that the President has deemed it to be appropriate in order to meet any such national emergency or to take other action;

that the President has deemed it to be appropriate in order to meet any such national emergency or to take other action;

that the President has deemed it to be appropriate in order to meet any such national emergency or to take other action;

that the President has deemed it to be appropriate in order to meet any such national emergency or to take other action;

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and the seal of the Presidency at the City of Washington, this _____ day of _____, 19____.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA
Rua Marly Sarney, nº 1112, Centro, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 63.533.079/0001-36 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 13 de 14



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

OFFICE OF THE DEAN OF STUDENTS

1100 EAST 58TH STREET, CHICAGO, ILLINOIS 60637

Dear Student:

I am pleased to inform you that you have been selected to receive the [Name of Award]

for your outstanding achievements in [Field]

This award is presented annually to recognize the student who has demonstrated exceptional talent and leadership in the field of [Field]. Your accomplishments in [Field] have been truly remarkable, and we are proud to honor you with this distinction.

The award will be presented to you at the [Event Name] on [Date]

We encourage you to accept this honor as a source of inspiration and motivation for your future endeavors. Your continued dedication and hard work have brought us great pride, and we look forward to seeing you achieve even greater success in the future.

Very truly yours,

[Name of Dean]

[Signature]

[Address]

[Phone Number]

[Email Address]

[Additional Information]

[Footnote or additional details]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA

Açailândia (MA) 27 de MAIO de 2022

Maria Cristina Conceição Silva

Município de Açailândia (MA)
Maria Cristina Conceição Silva
Presidente do COMUCAA

SERGIO LUIZ
MONTEIRO
FERREIRA:
26182610115

SERGIO LUIZ MONTEIRO
FERREIRA:26182610115
Assinado Digitalmente
2022.05.27 14:57:
47-03'00'

NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
SERGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA
DIRETOR

Testemunhas:

Nome: Angela Marcia Luz Silva CPF: 102837393-04
Nome: Maria Alves de Jesus Lima CPF: 449.261.583-53



UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE
OFFICE OF THE SECRETARY

WASHINGTON, D. C. 20250

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY
SUBJECT: [Faint, illegible text]

DATE: [Faint, illegible text]

BY: [Faint, illegible text]

[Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature block or footer.]



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1519, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0311.11 2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0426.11 2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0506.1 2
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0512.3 3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0517.1 4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0524.2 4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0524.4 4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0524.5 4
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0525.9 5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0526.13 5
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0526.5 5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/TP/004/2020 5

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

EDITAL Nº 005 DE 1º DE JUNHO DE 2022 - SEMAD 6

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 234/2022 - SEMAD 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2021 - SEMAS 23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 9

PORTARIAS

PORTARIA Nº 021/2022 - SEMAS 11

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** até ulterior deliberação da realização da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022, no tipo "MENOR TARIFA", com regimento de execução por concessão para exploração de serviços públicos, visando à outorga de concessão de serviços de transporte coletivo público através de ônibus e micro-ônibus de passageiros do município de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. A suspensão se faz necessária em decorrência da necessidade de revisão do Edital e a não disponibilização do plano de negócios – estudo técnico de viabilidade econômico financeiro. Nova data para abertura do certame será comunicada posteriormente. A presente licitação tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 8.987/95, 8.883/94 e últimas alterações, Lei nº 12.587/12 e últimas alterações, bem como pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 301/2008 de 19 de dezembro de 2008, e em especial a Lei Orgânica do Município e pelas disposições do edital. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Açailândia, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), localizada na Avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, CEP 65.930-000. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, em 30 de maio de 2022.

ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO



DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 31.234,80 (trinta e um mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, Israel Pereira de Souza - I. P. DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 31 de maio de 2022. Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais), SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, JESSICA FERREIRA COSTA - BETA CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 31 de maio de 2022. Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0517.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **2022.0517.1** PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA** e a empresa **NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais gráficos, de interesse desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 068/2021. VALOR TOTAL: R\$ 26.303,50 (vinte e seis mil e trezentos e três reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 27 de maio de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0050.2-283 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 26.303,50 (vinte e seis mil e trezentos e três reais e cinquenta centavos), SIGNATÁRIOS: Maria Cristina Conceição Silva, pela Contratante, SERGIO LUIZ MONTEIRO FERREIRA - NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 27 de maio de 2022. Maria Cristina Conceição Silva Presidente do COMUCAA**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0524.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **2022.0524.2** PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **BETA CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços para locação de veículos para transporte e logística de gêneros alimentícios e frios, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 013/2022. VALOR TOTAL: R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 24 de maio de 2023 a contar da data de sua assinatura: 31 de maio de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0019.2-109 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação,**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0524.4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **2022.0524.4** PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** e a empresa **E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de botijão e cargas de Gás liquefeito de petróleo - GLP, de interesse desta Administração Pública. . BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 079/2021. VALOR TOTAL: R\$ 1.215,80 (um mil e duzentos e quinze reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 31 de maio de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0013.2-074 - Manutenção da Secretaria Municipal de infra estrutura e urbanismo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 1.215,80 (um mil e duzentos e quinze reais e oitenta centavos), SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, EDEVALDO OLIVEIRA DA SILVA - E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 31 de maio de 2022. Adriano Oliveira de Sousa, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0524.5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **2022.0524.5** PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** e a empresa **BOM GOSTO CRIACOES - INDUSTRIA COMERCIO & SERVICOS LTDA**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o serviço de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, entre outros serviços de malharia, de interesse das Secretarias Municipais de Açailândia.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 020/2021. VALOR TOTAL: R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 31 de maio de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0013.2-074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura,**

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

